



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº362/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6281/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, II, A, DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº362/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES – 01 VIDEODEGLUTOGRAMA e 01 EXOMA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO
DA PROPOSTAS:**

Tendo em vista o motivo alegado, não haverá prazo para à apresentação da proposta.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES – 01 VIDEODEGLUTOGRAMA e 01 EXOMA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/SERVIÇOS

- 2.1.** Para atender a demanda de paciente menor, que está em tratamento de saúde e necessita de diagnostico.
2.2. No momento tais exames não estão sendo disponibilizados pelo SUS.
2.3. Demais justificativas realizada pela Assistente Social da Saúde estão em anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

184 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.084,96 (Seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Tendo em vista a urgência na realização dos exames, conforme apontado pela Diretoria solicitante, informando que a espera do prazo de 03 (três) dias úteis seria prejudicial ao bom andamento do sistema de saúde do município, bem como de que os preços constantes das cotações são os condizentes com os praticados no mercado, não será aguardado o referido.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: tendo em vista o motivo alegado, não haverá prazo para à apresentação da proposta.

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega/realização.

9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

10.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável, bem como no local requisitado sem qualquer ônus para o Município.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega/realização do serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 10 (dez) dias.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá a vista, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 13.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 13.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 13.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 13.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.
- 13.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- 13.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: MARCOS PAULO MACHADO

Setor: DIRETORIA DE SAÚDE

Cargo/Função: DIRETOR DE SAÚDE

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 15.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 16 de Agosto de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES – 01 VIDEODEGLUTOGRAMA e 01 EXOMA.
Local e horário da Entrega/Execução: No local da empresa contratada.
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA deverá agendar o exame no máximo até 10 (dez) dias, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$ 6.084,96 (Seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será a vista após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES – 01 VIDEODEGLUTOGRAMA e 01 EXOMA.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, II**, que “dispensa a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

3. JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda de paciente menor, que está em tratamento de saúde e necessita de diagnóstico.

No momento tais exames não estão sendo disponibilizados pelo SUS.

Demais justificativas realizada pela Assistente Social da Saúde estão em anexo ao processo.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto:

- 01 EXAME - EXOMA
- 01 EXAME - VIDEODEGLUTOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



05. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos foi realizada dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos na Diretoria de Saúde de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- Entregar o produto em condição de uso e de acordo com o requisitado pelo responsável;
- Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue;
- Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria de Saúde, considerando a necessidade de evitar qualquer tipo de prejuízo ao serviço prestado aos munícipes;

8. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de realização do exame será máximo, 10 (dez) dias iniciando no recebimento da ordem de serviço/empenho pela CONTRATANTE considerando a necessidade com urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será à vista após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

10. DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 6.084,96 (Seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

Ficha 184 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12. DAS COTAÇÕES

- As cotações foram realizadas de acordo com o pedido médico anexo.

13. DAS GARANTIAS

- Garantia do resultado dos exames.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

15. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES – 01 VIDEODEGLUTOGRAMA e 01 EXOMA.
Local e horário da Entrega: No Local da empresa contratada.
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA deverá agendar o exame em até 10 (dez) dias, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$ 6.084,96 (Seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

1. OBJETO: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item	Quantidade	Un	Descrição
01	01	SERV	REALIZAÇÃO DE EXAME – VIDEOGLUTOGRAMA
02	01	SERV	REALIZAÇÃO DE EXAME – EXOMA

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, parágrafo II**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

- Para atender a demanda de paciente menor que necessita de diagnóstico.
- No momento tais exames não estão sendo disponibilizados pelo SUS.
- Demais justificativas realizada pela Assistente Social da Saúde estão em anexo ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, Habilitação Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ
 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante deve fornecer todas as informações necessárias para a realização do exame, como dados pessoais, histórico médico relevante e informações sobre a solicitação do exame.
- É responsabilidade da contratante comparecer ao exame na data e hora agendadas, caso precise cancelar ou reagendar, deve fazer isso com antecedência, conforme as políticas da clínica.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante o serviço/exame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços/exames de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- A contratada deve proporcionar um atendimento ao cliente adequado, incluindo o agendamento eficiente dos exames, a explicação clara dos procedimentos e a atenção às necessidades e preocupações dos pacientes.
- A empresa deve assegurar que as informações dos pacientes sejam mantidas em sigilo e protegidas de acordo com a legislação de proteção de dados e privacidade.
- Após a realização do exame, a contratada é responsável por fornecer os resultados e relatórios ao paciente e/ou ao médico solicitante dentro de um prazo razoável. Os relatórios devem ser claros, precisos e baseados em uma análise técnica apropriada.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo para agendamento do exame/serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sem prorrogação de prazo pela urgência dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será à vista, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

10. DO VALOR

O valor total da média para contratação é de R\$ 6.084,96 (Seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

184 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12. DAS GARANTIAS

- A empresa contratada deverá realizar o serviço de acordo com a descrição.

13. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde